



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.505, DE 27 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Minas Novas-MG para o exercício financeiro de 2024 e atualiza a Lei Municipal nº 2312 de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2024 no valor de R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e noventa e cinco reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
01 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS		
18.541.0034.3260 Aquisição de Equipamento Programa Eco-Reciclagem		
44900000 – Aplicações Diretas	2500000000	R\$ 45.000,00
	1701000000	R\$ 450.000,00
Fonte 2500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Fonte 1701000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		
TOTAL		R\$ 495.000,00

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro apurado por fonte no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme § 1º inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos da Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais, classificados na rubrica de receita “2422990101 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Outras Transf. Conv.Estado” e fonte de recursos “1701000000 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados”, no valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais).

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas, 27 de Maio de 2024
Geraldo Lima de Oliveira
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15 – Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147
e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, II e III do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 2312/2021 – Plano Plurianual do Município de Minas Novas-MG, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0034 – GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 3260 – Aquisição de Equipamento Programa Eco-Reciclagem

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2024	POPULAÇÃO EM GERAL	PERCENTUAL	100	R\$ 495.000,00

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas (MG), 27 de maio de 2024.


AÉCIO GUEDES SOARES
PREFEITO MUNICIPAL